



exclusivamente via *internet*, no site do UNIFAMAZ, no dia **05 de agosto de 2019**, a partir das 09 horas.

OBSERVAÇÃO 1: CASO HAJA NECESSIDADE O UNIFAMAZ PODERÁ PRORROGAR ESTE PRAZO, INFORMANDO NOVA DATA DE DIVULGAÇÃO A TODOS OS(AS) CANDIDATO(AS) POR MEIO DE NOTA PUBLICADA NO SITE INSTITUCIONAL.

6.2 Ressalta-se que o(a) candidato é o(a) responsável para a obtenção das informações a respeito do resultado. Não serão realizadas ligações telefônicas, nem envio de *e-mail* ou qualquer outra forma de comunicação para informação de resultado.

7. MATRÍCULA DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2019/2

7.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) no **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2019/2** realizarão sua matrícula no UNIFAMAZ, devendo o(a) candidato(a) classificado(a), juntamente com o(a) seu/sua responsável financeiro(a) - se não for o(a) próprio(a) - ou seu procurador legalmente constituído por meio de procuração com fé pública, devendo apresentar toda a documentação exigida, proceder à leitura e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e realizar a emissão do boleto da matrícula.

7.2 As matrículas ocorrerão nos dias **05 a 07 de agosto de 2019** (no horário de 08 às 21 horas), na sede do UNIFAMAZ, localizada à Avenida Visconde de Souza Franco, nº 72 – Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará, na Central de Matrículas.

7.3 A documentação obrigatória exigida para **matrícula de candidatos(as) classificados(as) no PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2019/2** será:

- a) Original e duas cópias do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Profissionalizante, devidamente registrado,
- b) Original e duas cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Profissionalizante, devidamente registrado;
- c) Original e duas cópias do documento oficial de identificação pessoal;
- d) Original e duas cópias do CPF;
- e) Original e duas cópias da Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- f) Original e uma cópia da Quitação com o Serviço Militar, se homem e maior de 18 anos;
- g) 01 foto (3x4), recente;
- h) Original e uma cópia do Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição, se maior de 18 anos, ou declaração de quitação eleitoral.
- i) Procuração com firma reconhecida em cartório, em caso de representante.



Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia
Centro Universitário Metropolitano da Amazônia
Portaria MEC nº 1.237/2018
Comissão Permanente de Processos Seletivos

7.4 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militar, Civil e Federal, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

7.5 Não serão aceitos como documentos de identificação pessoal: certidão de registro civil (nascimento ou casamento), títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, cartão passe fácil, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificável ou danificado.

7.6 Todas as cópias devem estar legíveis e separadas por cada documento.

7.7 A documentação obrigatória exigida **do(a) contratante** será:

- a) Original e cópia do Comprovante de Renda do Contratante, atualizado, com o mínimo de duas vezes o valor-base da mensalidade, que pode ser um dos seguintes:
- b) DECORE (informando a renda mensal dos últimos 12 meses) ou;
- c) Contracheque do mês em curso ou do anterior ou;
- d) Declaração atual do Imposto de Renda.
- e) Original e uma cópia de documento oficial de identificação pessoal;
- f) Original e uma cópia do CPF;
- g) Original e uma cópia do Comprovante de Residência no nome do contratante, atualizado do mês em curso ou do anterior (conta de água, energia ou telefone fixo);
- h) Original e uma cópia do comprovante de pagamento com autenticação bancária do boleto de matrícula, que corresponderá à quitação correspondente à 1ª parcela do segundo semestre letivo do ano de 2019.

7.8 A documentação exigida, conforme especificado nos subitens 7.3 e 7.7 deverão ser entregues na Central de Matrículas, no período estabelecido no subitem 7.2, para análise da Secretaria Acadêmica e confirmação do pagamento do boleto de matrícula pelo Setor Financeiro, para posterior confirmação da matrícula.

7.9 Caso a matrícula do(a) candidato(a) classificado(a) seja realizada por procurador(a) legalmente constituído(a), os documentos do(a) contratante devem estar autenticados em cartório.

7.10 O não comparecimento do(a) candidato(a) ou do(a) seu representante legal, no prazo pré-estabelecido no subitem 7.2, para a efetivação da matrícula e/ou a apresentação incompleta dos documentos exigidos neste edital, inclusive comprovantes de pagamento de taxas devidas, **incidirá em perda da vaga**, na forma da lei e a não matrícula do(a) candidato(a).

7.11 Ocorrendo desistência, cancelamento de matrícula e/ou o não preenchimento total das vagas, os(as) demais candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) para ocuparem



OBRIGATORIAMENTE as vagas restantes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

7.12 Em hipótese alguma serão aceitas matrículas de candidatos(as) classificados(as) sem a apresentação de todos os documentos exigidos.

7.13 Não serão aceitos como comprovante de pagamento, documentos de agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado neste Edital.

7.14 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observação e conclusão de todos os requisitos para a efetivação da matrícula.

8. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

8.1 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fornecido pela Instituição, deverá ser preenchido e assinado em 02 (duas) vias pelo(a) matriculando(a), quando maior de dezoito (18) anos, ou por seu/sua responsável financeiro(a), quando menor de dezoito (18) anos, contemplando direitos e deveres, inclusive os encargos educacionais a serem pagos pelo(a) aluno(a), relativamente ao período letivo contratado.

8.2 A presença do(a) contratante ou procurador(a) é indispensável no ato da entrega dos documentos, para procedimento de assinatura do contrato de prestação de serviços e cadastro de senha de aluno(a) e contratante.

8.3 Não terá direito à matrícula, **SENDO CONSIDERADO DESISTENTE, COM A CONSEQUENTE PERDA DO DIREITO À VAGA**, o (a) candidato (a) classificado, e devidamente convocado(a), que:

- a) Deixar de apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, para realização deste ato.
- b) Recusar-se a assinar, por si ou por seu/sua responsável financeiro(a), o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS/2019**.
- c) Tendo sido aluno(a) do UNIFAMAZ e apresente débitos financeiros oriundos de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** anterior.

9. DO FUNDO DE FINANCIAMENTO DO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR (FIES) E PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI)

9.1 O Centro Universitário Metropolitano da Amazônia reserva-se ao direito de **não aceitar** alunos(as) bolsistas do Programa Universidade para Todos (PROUNI) no **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2019/2**, não sendo efetivada a transferência da utilização da bolsa de estudo do(a) candidato(a).



9.2 Com relação à manutenção dos contratos de financiamento do Fundo de Financiamento do Estudante do Ensino Superior (FIES) a Comissão Permanente de Processos Seletivos do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia encaminhará os casos para apreciação da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do FIES (CPSA UNIFAMAZ) devendo-se ser rigorosamente respeitadas as normas, critérios, prazos e condições previstas na Portaria Normativa MEC nº15, de 08 de julho de 2011 e Portaria Normativa MEC nº25, de 22 de dezembro de 2011, que dispõem, respectivamente, sobre o aditamento de contratos de financiamento do FIES e sobre a transferência integral de curso e de instituições de ensino realizada por estudante financiado com recursos do FIES.

9.3 Dentre as normas, critérios, prazos e condições previstas na Portaria Normativa MEC nº15, de 08 de julho de 2011 e Portaria Normativa MEC nº25, de 22 de dezembro de 2011, citadas no item 9.2, destaca-se a necessidade do(a) candidato ao **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2019/2** possuir aproveitamento acadêmico em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas pelo(a) estudante no último período financiado pelo FIES e a obrigatoriedade do(a) estudante manter a condição de regulamente matriculado(a) na instituição de origem.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do(a) candidato(a) no **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2019/2** pressupõe a aceitação plena de todos os itens estabelecidos neste Edital, no contrato de prestação de serviços educacionais e, ainda, na Legislação do Ensino Superior Brasileiro.

10.2 Quaisquer atividades acadêmicas, notadamente aquelas de natureza prática, tais como estágio, laboratório, clínica, trabalho de campo, pesquisa etc. poderão ser exigidas em turno e local diferentes daqueles adotados, normalmente, para a efetivação das aulas.

10.3 Reserva-se ao UNIFAMAZ, antes ou no decorrer do período letivo, e ainda que o curso de graduação esteja em andamento, o direito de cancelar qualquer turma que o número mínimo de alunos(as) seja inferior ao mínimo de alunos estabelecido pela IES.

10.4 Na incidência do parágrafo anterior, caso o(a) aluno(a) não concorde com quaisquer das mudanças: turma/turno/, a IES fará a devolução do(s) valor(es) pago(s) referente(s) ao período letivo da turma em extinção ou extinta, desde que este solicite na Central de Atendimento do UNIFAMAZ.

10.5 Terá a matrícula cancelada, a qualquer época, o(a) candidato(a) que tiver participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros meios ilícitos.





Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia
Centro Universitário Metropolitano da Amazônia
Portaria MEC nº 1.237/2018
Comissão Permanente de Processos Seletivos

10.6 Os casos omissos e situações não previstas no presente serão analisados pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia.

10.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

Belém - PA, 01 de julho de 2019.

Prof.(a). Me(a). Adriana Letícia dos Santos Gorayeb
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos
UNIFAMAZ